



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.994 /2009.

Reconhece como de utilidade pública a Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco.

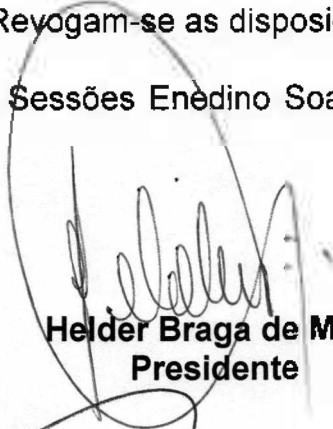
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação do Projeto de Assentamento Paco Paco, uma entidade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 959, no livro A - 6, às folhas 078, inscrita no CNPJ sob o nº 04.180.953/0001-30, tendo sua sede na Fazenda Paco Paco, situada à Br 365, Km 155, zona rural, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, em 10 de agosto de 2009.

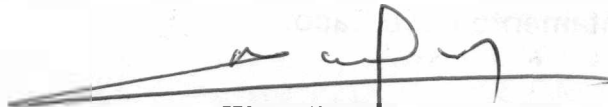

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1.994 /2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de Setembro de 2009.



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**